



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA N° 65/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor inativo **ERALDO NEVES FERREIRA**, ora enquadrado no cargo de Auxiliar de Segurança Municipal, Padrão Salarial H, Nível NT3, Matrícula E-120, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial, em favor de **CLÁUDIA CARLOS FERREIRA** na condição de cônjuge, fixando o valor da pensão em 100% do salário do inativo, por fundamento o disposto no art. 56, inciso I da Lei Municipal nº 3.228/2015 em conformidade com o que dispões o art. 40, § 7º inciso I da CRFB de 1988 com redação da EC nº 41/2003, conforme o Processo nº 589/2021.

Ficam fixados os proventos em R\$ 2.074,92 (dois mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme demonstrado:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 29 de outubro de 2021.

SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente